



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADENDO Nº 001/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 (PMRC)**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que devido a questionamentos de possíveis proponentes, **INCLUI-SE** na relação de documentos exigidos no **subitem 12.1.3** do referido edital, as alíneas: “f” e “g”, compreendendo a seguinte documentação:

*f) Certificado de cadastro como comerciante de agrotóxicos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade; previsto pela Lei Estadual nº 7.827 de 29 de Dezembro de 1.983, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.876 de 20 de Setembro de 1.984, em especial pelo seu Art. 1º e Art. 21, itens 01, 02 e 03;*

*g) Comprovante de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de Março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal), em especial seu artigo 8º.*

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Fevereiro de 2016.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial